PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.467, DE 09/11/1981-

-Revoga a Lei nº 1.458, de 10/09/1981, autorizando o Prefeito Municipal a alienar, por permuta, imóvel de propriedade do Município de Leme.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com JOSÉ EDIVALDO ROEL, o imóvel de propriedade do Município de Leme, havido pelo registro nº 2, Matrícula nº 5.643, do Livro 02, do Registro Geral, do Cartorio de Registro de Imóveis desta Comarca de Leme, caracterizado como "Lote nº 19, da Quadra 34, do Loteamento ' Vila Santa Rita, situado à Rua Constantino Afonso Pinck, medindo 10m (dez metros) de frente por 42,50m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, perfazendo um total de 425m2 (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados)".

Por outro lado, a Prefeitura do Município de Leme receberá de JOSÉ EDIVALDO ROEL o imóvel de sua propriedade, havido por força da Matrícula 5.562, Livro 2 Registro Geral do Cartorio Imobiliário desta comarca, assim caracterizado:"remanescente de um lote de terreno, sem ' benfeitorias, localizado nesta cidade e comarca de Leme, no prolongamento da Rua Dr Fernando Costa, s/nº, medindo ao todo 316,80m2 de área, sendo 12,00m de frente, 26,00m do lado esquerdo, 26,80m do lado direito e 12,00m nos ' fundos, confrontando pela frente com o já prolongamento da Rua Dr Fernando Costa, de um lado, com sucessores de Domingos Cechinatto e, de outro lado, com o proprio permutante, JOSÉ EDIVALDO ROEL.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da-ta de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 09 de novembro de 1981.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de novembro de 1981.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

VAB/mit/